



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato para FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E VIATURAS DA POLÍCIA CIVIL e POLÍCIA MILITAR, que celebram entre si a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa AUTO POSTO IRMÃOS ROGÉRIO LTDA.

Aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2.013, o Município de Conceição dos Ouros, com sede na Praça José Maria de Souza, 01-Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF n. 346.586.106-04 e do RG n. MG - 1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado a Praça José Maria de Souza, n. 200, Apto 101, Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO IRMÃOS ROGÉRIO LTDA, inscrita no CNPJ n.18.901.025/0001-21, com sede na Av. Coronel Domingos Rosa, n. 240, Centro, em Conceição dos Ouros - MG, neste ato representado pelo Sr. Milton Rogério, brasileiro, divorciado, portador do CPF n. 262.204.668-53 e do RG n. 4.329.368-2 SSP/SP, residente e domiciliado a Bueno de Paiva, n. 187, Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, aqui denominada CONTRATADA, tendo como respaldo a Dispensa de Licitação nº 001/2013 e a autorização constante do Processo nº 001/2013, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/98, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, visando atividades relacionadas com o fornecimento de combustíveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FORNECIMENTO

1.1 A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de combustíveis, fornecerá à ADQUIRENTE, conforme discriminados na Dispensa de Licitação n. 001/13, no Processo Licitatório pertinente, os combustíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, ou até conclusão do Processo Licitatório realizado para esta aquisição, com início a partir da assinatura deste Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ATENDIMENTO

2.1 A fornecedora fica obrigada a dar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, aos veículos da FROTA MUNICIPAL, mediante aviso prévio, quando a fornecedora não estiver em horário de atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros/MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CLAUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 Os combustíveis serão fornecidos mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de formulário próprio, com o timbre do Município, devidamente enumerado, datado e assinado pelo responsável do Órgão Competente do Município de Conceição dos Ouros/MG.

CLAUSULA QUARTA – DA QUALIDADE

4.1 Os combustíveis fornecidos, deverão ser de ótima qualidade. Em havendo mais de uma reclamação feita por escrito e devidamente assinada por usuários dos veículos quanto à qualidade após diligências do Órgão de Controle Interno do Município, este contrato será automaticamente reincidento, ficando a empresa sujeita às multas previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Fica estabelecido que a fornecedora emitira notas fiscais a cada abastecimento de acordo com a nova RICM, e o pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, referentes aos combustíveis entregues durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1 Nas notas fiscais emitidas pela fornecedora, deverão constar a placa, o nome do veículo e a assinatura de quem efetuou o abastecimento.

CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços propostos deverão ser fixos, durante a vigência deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1 O valor do presente contrato é em R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br



CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 As despesas decorrentes da EXECUÇÃO DO PRESENTE Contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.001.001.00004.00122.00003.2009.33903000-20
02.007.001.00026.00782.00015.2102.33903000-347
02.004.001.00012.00361.00006.2037.33903000-106
02.005.001.00010.00122.00012.2065.33903000-200
02.002.001.00001.00122.00003.2011.33903000-30
02.002.001.00004.00122.00003.2020.33304100-54
02.004.001.00012.00361.00006.2038.33903000-111
02.005.002.00010.00305.00013.2077.33903000-237
02.005.005.00008.00243.00014.2088.33903000-276
02.006.001.00015.00452.00021.2095.33903000-314
02.006.001.00017.00512.00021.2096.33903000-328
02.002.001.00006.00181.00003.2019.33304100-53

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas as penas impostas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d) Multa de 30% do valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este Contrato será válido até 03 de março de 2.013, ou até conclusão do Processo Licitatório/Pregão, tendo início a partir da data da sua assinatura.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 A Lei 8.666/98, alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas-MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, 02 de Janeiro de 2.013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana

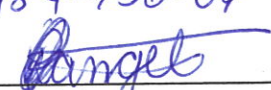
Prefeito Municipal


CONTRATADA

Milton Rogério

Testemunha: 

(CPF): 670.787.456-04

Testemunha: 

(CPF): 101.958.386-02